



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 2.527/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário de Palmeira dos Índios e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário de Palmeira de Palmeira dos Índios.

Art. 2º. As atribuições e a remuneração dos cargos de Secretário Municipal de Serviços Públicos e de Secretário Municipal de Desenvolvimento Comunitário serão regidas pela Lei Delegada Municipal nº 2.124 de 08 de maio de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, em 23 de dezembro de 2022.

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio